



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF)  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CLC)**

**TERMO DE CONTRATO**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024,  
QUE FAZEM ENTRE QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E  
ECOAR CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA  
LTDA.

A **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) VALDINEY VELOSO GOUVEIA, Reitor, nomeado(a) pelo Decreto de 4 de novembro de 2020, publicado no *DOU* Ano LXI, nº 211, de 5 de novembro de 2020, portador(a) da Matrícula Funcional nº 6338234, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ECOAR CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.017.836/0001-13, sediado(a) na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210, Sala 1, Caixa Postal 892, CEP 58.037-030, em João Pessoa/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por HELOIZA HELENA FERNANDO, Sócia-Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.019204/2023-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO**

**UFPB/SOF/CLC N° 90002/2024 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024,**

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é **a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ares-condicionados, com fornecimento de materiais (peças e insumos)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	<b>Grupo 1: Campus I e Campus IV</b>				
	<b>Valor Total: R\$ 2.605.793,2800</b>				
	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário

1	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 7.000 a 12.000 BTUS: Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.</p>	unid.	4202	-	R\$ 49,9900
---	---	-------	------	---	-------------

2	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 18.000 a 24.000 BTUS: Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.</p>	unid.	5346	-	R\$ 50,0000
3	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 30.000 a 36.000 BTUS: Limpeza completa Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;</p>	unid.	1978	-	R\$ 50,0000

	lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.				
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 48.000 a 60.000 BTUS: Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	unid.	874	-	R\$ 79,0000

5	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 80.000 BTUS: Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.</p>	unid.	100	-	R\$ 137,0000
---	---	-------	-----	---	--------------

6	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabol); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão</p>	unid.	125	-	R\$ 225,0000
---	--	-------	-----	---	--------------

	admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
7	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto</p>	unid.	470	-	R\$ 330,0000

	elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
--	---	--	--	--	--

8	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabol); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão</p>	unid.	263	-	R\$ 385,0000
---	---	-------	-----	---	--------------

	admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
9	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto</p>	unid.	442	-	R\$ 540,0000

	elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
--	---	--	--	--	--

10	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 80cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabol); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão</p>	unid.	218	-	R\$ 490,0000
----	--	-------	-----	---	--------------

	admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
11	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 7.000 a 9.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	50	-	R\$ 40,0000

12	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 12.000 a 18.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	188	-	R\$ 47,0000
----	---	-------	-----	---	-------------

13	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 24.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	106	-	R\$ 58,0000
----	--	-------	-----	---	-------------

14	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 30.000 a 36.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	177	-	R\$ 63,0000
----	---	-------	-----	---	-------------

15	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 48.000 a 80.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex (E/OU RIGER) com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabol); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	88	-	R\$ 63,0000
16	<p>RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 7.000 a 9.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).</p>	unid.	63	-	R\$ 65,0000

17	RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 12.000 a 18.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).	unid.	235	-	R\$ 78,0000
18	RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 24.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).	unid.	131	-	R\$ 78,0000
19	RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 30.000 a 36.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).	unid.	221	-	R\$ 78,0000

20	RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 48.000 a 60.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).	unid.	109	-	R\$ 78,0000
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220V monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).	unid.	20	-	R\$ 390,0000

22	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220 volts monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	43	-	R\$ 473,0000
23	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220 volts monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	44	-	R\$ 470,0000

24	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220V monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	33	-	R\$ 930,0000
25	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220 volts monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	30	-	R\$ 899,0000

26	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 380 volts trifásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	12	-	R\$ 940,0000
27	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 60.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamentos (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 380 volts trifásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	10	-	R\$ 1.099,0000

28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	80	-	R\$ 37,0000
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	386	-	R\$ 65,0000
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	146	-	R\$ 66,0000

31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	185	-	R\$ 89,0000
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	602	-	R\$ 23,0000
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	190	-	R\$ 76,0000

34	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	602	-	R\$ 90,0000
35	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	190	-	R\$ 87,0000
36	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	13	-	R\$ 155,0000

37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	43	-	R\$ 154,0000
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	19	-	R\$ 349,0000
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	17	-	R\$ 287,0000

40	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	11	-	R\$ 364,0000
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	20	-	R\$ 287,0000
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	81	-	R\$ 249,0000

43	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	33	-	R\$ 267,0000
44	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	30	-	R\$ 239,0000
45	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	17	-	R\$ 229,0000

46	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	13	-	R\$ 177,0000
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	43	-	R\$ 299,0000
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	19	-	R\$ 299,0000

49	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	17	-	R\$ 90,0000
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	11	-	R\$ 154,0000
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	20	-	R\$ 124,0000

52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	81	-	R\$ 77,0000
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	33	-	R\$ 112,0000
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	30	-	R\$ 77,0000

55	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	17	-	R\$ 116,0000
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	80	-	R\$ 115,0000
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR. De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	386	-	R\$ 116,0000

58	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	146	-	R\$ 169,0000
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	129	-	R\$ 154,0000
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	66	-	R\$ 179,0000

61	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	35	-	R\$ 200,0000
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	157	-	R\$ 177,0000
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	61	-	R\$ 175,0000

64	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	54	-	R\$ 195,0000
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	29	-	R\$ 317,0000
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	161	-	R\$ 39,5100

67	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	80	-	R\$ 92,0000
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	386	-	R\$ 97,0000
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	146	-	R\$ 99,9900

70	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	129	-	R\$ 100,0000
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	66	-	R\$ 63,9500
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	35	-	R\$ 50,0000

73	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	157	-	R\$ 155,0000
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	61	-	R\$ 70,0000
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	54	-	R\$ 70,0000

76	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	29	-	R\$ 50,0000
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	20	-	R\$ 89,0000
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	81	-	R\$ 50,0000

79	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	33	-	R\$ 77,0000
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	30	-	R\$ 80,0000
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	17	-	R\$ 147,0000

82	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	unid.	7	-	R\$ 200,0000
83	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 CONVENCIONAL BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	unid.	13	-	R\$ 200,0000

84	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 CONVENCIONAL BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	unid.	8	-	R\$ 300,0000
85	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 CONVENCIONAL BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	unid.	7	-	R\$ 300,0000

86	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	unid.	6	-	R\$ 420,0000
87	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	20	-	R\$ 146,0000

88	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	81	-	R\$ 145,0000
89	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	33	-	R\$ 137,0000

90	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 CONVENCIONAL BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	30	-	R\$ 150,0000
91	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	17	-	R\$ 100,0000

92	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DO CONDENSADOR: Suportes tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8"), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	par	293	-	R\$ 150,0000
93	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DO CONDENSADOR: Suportes tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8"), dimensões com braços 50cm x 80cm, pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante e o</p>	par	29	-	R\$ 160,0000

	perfeito funcionamento do equipamento.				
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 1/4" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	2285	-	R\$ 25,0000
95	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT- FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/8"ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 3/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	1973	-	R\$ 23,0000

96	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/2" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 1/2" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	1941	-	R\$ 23,0000
97	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 5/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	1083	-	R\$ 23,0000

98	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 3/4" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	248	-	R\$ 4,7500
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 7/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	309	-	R\$ 3,0000
100	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 1/4": Tubo de cobre flex 1/4" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito	metro	735	-	R\$ 63,0000

	funcionamento do equipamento.				
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 3/8": Tubo de cobre flex 3/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	635	-	R\$ 70,0000
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 1/2": Tubo de cobre flex 1/2" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	780	-	R\$ 65,0000
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 5/8": Tubo de cobre flex 5/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	436	-	R\$ 30,0000

104	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 3/4": Tubo de cobre flex 3/4" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	102	-	R\$ 40,0000
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX/RIGER 7/8": Tubo de cobre flex 7/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	127	-	R\$ 40,0000
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO EVAPORADOR: Tipo cantoneira, para modelo piso/teto, com fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. (PAR)	par	293	-	R\$ 60,0000

107	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO EVAPORADOR: Tipo cantoneira, para modelo piso/teto, com fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	par	29	-	R\$ 166,0000
108	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (7.000 À 80.000 BTU'S) - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FITA TIPO PVC, ANTI-CHAMA: Fornecimento de fita tipo P.V.C, na cor branca e/ou preta.	rolo com 5 metros	783	-	R\$ 5,6500
109	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (7.000 À 80.000 BTU'S) - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FITA TIPO SILVER TAPE, ANTI-CHAMA: Fornecimento de fita tipo SILVER TAPE, na cor prata e/ou preta. (Rolo com 25 metros)	rolo com 25 metros	157	-	R\$ 21,0000

110	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - REPOSIÇÃO DE GÁS R22a: Fornecimento de GÁS R22a para ares-condicionados	kg	396	-	R\$ 77,0000
111	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - REPOSIÇÃO DE GÁS R410a: Fornecimento de GÁS R401a para ares-condicionados	kg	396	-	R\$ 78,0000
112	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE ¼' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de ¼'.	unid.	187	-	R\$ 12,0000
113	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 3/8' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 3/8'.	unid.	162	-	R\$ 14,0000

114	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 1/2' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 1/2'.	unid.	67	-	R\$ 35,0000
115	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 5/8' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 5/8'.	unid.	91	-	R\$ 28,0000
116	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 3/4' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 3/4'.	unid.	24	-	R\$ 13,0000
117	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 7/8' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 7/8'.	unid.	29	-	R\$ 29,0000

Item	<p align="center"><b>Grupo 2: Campus II e Campus III</b></p> <p align="center"><b>Valor Total: R\$ 301.603,9500</b></p>				
	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário
118	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 7.000 a 12.000 BTUS: Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.</p>	unid.	742	-	R\$ 52,0000

119	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 18.000 a 24.000 BTUS: Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.</p>	unid.	370	-	R\$ 65,0000
120	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 30.000 a 36.000 BTUS: Limpeza completa Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;</p>	unid.	210	-	R\$ 69,0000

	lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.				
121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 48.000 a 60.000 BTUS: Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	unid.	60	-	R\$ 67,0000

122	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 80.000 BTUS: Limpeza e higienização das bandejas de condensação e tubos de drenagem (aparentes e/ou embutidos), do filtro de ar, dos ventiladores (axial e centrífugo) e do chassi; calibração e complementação de carga de gás (excluso o fornecimento do gás R22a ou R410a, incluindo como item à parte); reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; verificação do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.</p>	unid.	20	-	R\$ 79,0000
-----	---	-------	----	---	-------------

123	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabol); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão</p>	unid.	15	-	R\$ 225,0000
-----	--	-------	----	---	--------------

	admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
124	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto</p>	unid.	25	-	R\$ 307,0000

	elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
--	---	--	--	--	--

125	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabol); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão</p>	unid.	8	-	R\$ 209,0000
-----	---	-------	---	---	--------------

	admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
126	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto</p>	unid.	13	-	R\$ 459,0000

	elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
--	---	--	--	--	--

127	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. Com todo material necessário para a instalação, com distância da tubulação de cobre até 05(cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Inclui suportes do condensador tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8), dimensões com braços 50cm x 80cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante; kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabol); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos e/ou drenagem; confecção de tubo de condensado (dreno) com tubulação em PVC de 25 mm embutido ou aparente, até 10 m; ligação ao ponto elétrico. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento. OBS: Não serão</p>	unid.	6	-	R\$ 499,0000
-----	--	-------	---	---	--------------

	admitidas soldas (emendas) para kits novos.				
128	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 7.000 a 9.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos e com garantia mínima de 3 meses. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	6	-	R\$ 53,0000

129	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 12.000 a 18.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	10	-	R\$ 59,0000
-----	---	-------	----	---	-------------

130	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 24.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	4	-	R\$ 59,0000
-----	--	-------	---	---	-------------

131	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 30.000 a 36.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	6	-	R\$ 59,0000
-----	---	-------	---	---	-------------

132	<p>INSTALAÇÃO DE KIT FRIGORÍFICO DE 48.000 a 80.000 BTUS: Com todo material necessário para a instalação de kit frigorífico (metro linear) da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes ou embutidos. Kit frigorífico com tubulação em cobre flex (E/OU RIGER) com bitolas recomendadas pelo fabricante; teste de estanqueidade; tubos esponjosos individualizados; fita de acabamento em pvc; cabo elétrico tipo "pp" 4*2,5 mm; parafusos e buchas de fixação (tipo nylon ou parabolt); quebra, fechamento e pintura de alvenaria e de forros (gesso ou PVC) para passagem dos kits frigoríficos. Teste de confiabilidade com o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	4	-	R\$ 59,0000
133	<p>RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 7.000 a 9.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).</p>	unid.	8	-	R\$ 71,0000

134	RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 12.000 a 18.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).	unid.	13	-	R\$ 79,0000
135	RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 24.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).	unid.	4	-	R\$ 79,0000
136	RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 30.000 a 36.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).	unid.	7	-	R\$ 85,0000

137	RETIRADA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER DE 48.000 a 60.000 BTUS: Com todo material necessário para a retirada das unidades condensadora e evaporadora, incluindo retirada da tubulação de drenagem, suportes e qualquer outro componente do escopo do equipamento (caso necessário).	unid.	3	-	R\$ 85,0000
138	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220V monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).	unid.	9	-	R\$ 529,0000

139	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220 volts monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	11	-	R\$ 519,9900
140	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220 volts monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	8	-	R\$ 535,0000

141	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220V monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	8	-	R\$ 735,0000
142	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 220 volts monofásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	8	-	R\$ 815,0000

143	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamento (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 380 volts trifásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	6	-	R\$ 845,0000
144	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 60.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR: Limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg, com carga de gás, de acordo com o indicado para o equipamentos (excluso o fornecimento do gás, R22a ou R410a, incluindo como item à parte), substituição de filtro secador e reprocessamento. Compressor 380 volts trifásico (observância na tensão e frequência da rede elétrica).</p>	unid.	6	-	R\$ 945,0000

145	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	24	-	R\$ 67,0000
146	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	44	-	R\$ 74,0000
147	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	16	-	R\$ 79,0000

148	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	23	-	R\$ 85,0000
149	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	75	-	R\$ 57,0000
150	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	24	-	R\$ 69,0000

151	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	75	-	R\$ 70,0000
152	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na capacitância, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	23	-	R\$ 83,0000
153	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	7	-	R\$ 193,0000

154	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	9	-	R\$ 227,0000
155	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	7	-	R\$ 325,0000
156	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	7	-	R\$ 244,0000

157	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	6	-	R\$ 307,0000
158	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	9	-	R\$ 219,0000
159	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	13	-	R\$ 206,0000

160	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	8	-	R\$ 226,0000
161	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	8	-	R\$ 216,0000
162	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR:</p> <p>Observância na potência, tensão e frequência da rede elétrica de acordo com o indicado para o equipamento.</p>	unid.	6	-	R\$ 239,0000

163	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	7	-	R\$ 105,0000
164	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	9	-	R\$ 189,0000
165	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	7	-	R\$ 189,0000

166	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	7	-	R\$ 98,0000
167	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	6	-	R\$ 169,0000
168	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	9	-	R\$ 82,0000

169	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	13	-	R\$ 91,0000
170	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	8	-	R\$ 94,0000
171	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De acordo com o indicado para o equipamento.	unid.	8	-	R\$ 92,0000
172	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR: De	unid.	6	-	R\$ 135,0000

	acordo com o indicado para o equipamento.				
173	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	24	-	R\$ 92,0000
174	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR. De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	45	-	R\$ 113,0000
175	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	17	-	R\$ 119,0000

176	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	18	-	R\$ 129,0000
177	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	10	-	R\$ 172,0000
178	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	13	-	R\$ 99,0000

179	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	21	-	R\$ 165,0000
180	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	10	-	R\$ 143,0000
181	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	11	-	R\$ 135,0000

182	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - RETIRADA DE VAZAMENTO DA SERPENTINA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante, reprocessamento e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	7	-	R\$ 285,0000
183	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	23	-	R\$ 31,0000
184	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	24	-	R\$ 49,0000

185	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	45	-	R\$ 49,0000
186	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	17	-	R\$ 49,0000
187	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	19	-	R\$ 49,0000

188	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	10	-	R\$ 45,0000
189	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	13	-	R\$ 48,0000
190	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	21	-	R\$ 105,0000

191	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	10	-	R\$ 53,0000
192	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	11	-	R\$ 55,0000
193	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR: De acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	7	-	R\$ 43,0000

194	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	9	-	R\$ 149,0000
195	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	13	-	R\$ 63,0000
196	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	8	-	R\$ 86,0000

197	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	8	-	R\$ 103,0000
198	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR DO CONDENSADOR: Contactor de acionamento do compressor do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	6	-	R\$ 109,0000
199	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o	unid.	6	-	R\$ 198,0000

	perfeito funcionamento do equipamento.				
200	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 CONVENCIONAL BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	6	-	R\$ 203,0000
201	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 CONVENCIONAL BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	unid.	6	-	R\$ 329,0000

202	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 CONVENCIONAL BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	unid.	6	-	R\$ 295,0000
203	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO CONDENSADOR: Placa eletrônica de acionamento do compressor e ventilador do condensador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	unid.	6	-	R\$ 535,0000

204	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	9	-	R\$ 125,0000
205	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 a 18.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	13	-	R\$ 125,0000

206	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	8	-	R\$ 125,0000
207	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 a 36.000 CONVENCIONAL BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	8	-	R\$ 125,0000

208	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR: Placa Eletrônica de acionamento do evaporador de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. Controle remoto incluso.</p>	unid.	6	-	R\$ 125,0000
209	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DO CONDENSADOR: Suportes tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8"), dimensões com braços 50cm x 50cm e pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	par	39	-	R\$ 139,0000

210	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DO CONDENSADOR: Suportes tipo mão francesa, com cantoneira de ferro em "L" (1 1/4" x 1/8"), dimensões com braços 50cm x 80cm, pintura anticorrosiva ou suportes similares de mesma qualidade ou superior, mediante aprovação da equipe de fiscalização, fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	par	8	-	R\$ 139,0000
211	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 1/4" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	293	-	R\$ 22,0000

212	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT- FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/8"ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 3/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	239	-	R\$ 19,0000
213	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/2" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 1/2" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	209	-	R\$ 19,0000

214	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 5/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	118	-	R\$ 19,0000
215	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 3/4" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	metro	17	-	R\$ 4,7500

216	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO, COM ACABAMENTO EM FITA TIPO SILVER TAPE/PVC, ANTI-CHAMA: Tubo esponjoso de isolamento térmico de 7/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	30	-	R\$ 6,0000
217	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 1/4": Tubo de cobre flex 1/4" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	120	-	R\$ 38,0000
218	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 3/8": Tubo de cobre flex 3/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	99	-	R\$ 43,0000

219	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT -FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 1/2": Tubo de cobre flex 1/2" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	90	-	R\$ 46,0000
220	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 5/8": Tubo de cobre flex 5/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	50	-	R\$ 54,0000
221	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX 3/4": Tubo de cobre flex 3/4" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	10	-	R\$ 39,0000

222	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEX/RIGER 7/8": Tubo de cobre flex 7/8" de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento.	metro	15	-	R\$ 39,0000
223	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 a 36.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO EVAPORADOR: Tipo cantoneira, para modelo piso/teto, com fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante e o perfeito funcionamento do equipamento. (PAR)	par	10	-	R\$ 135,0000
224	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 48.000 a 80.000 BTUS - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO EVAPORADOR: Tipo cantoneira, para modelo piso/teto, com fornecimento de buchas e parafusos para a fixação de acordo com a especificação do fabricante e o	par	7	-	R\$ 145,0000

	perfeito funcionamento do equipamento.				
225	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (7.000 À 80.000 BTU'S) - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FITA TIPO PVC, ANTI-CHAMA: Fornecimento de fita tipo P.V.C, na cor branca e/ou preta.	rolo com 5 metros	89	-	R\$ 3,9900
226	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (7.000 À 80.000 BTU'S) - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FITA TIPO SILVER TAPE, ANTI-CHAMA: Fornecimento de fita tipo SILVER TAPE, na cor prata e/ou preta. (Rolo com 25 metros)	rolo com 25 metros	18	-	R\$ 27,9000
227	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - REPOSIÇÃO DE GÁS R22a: Fornecimento de GÁS R22a para ares-condicionados	kg	49	-	R\$ 67,0000
228	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - REPOSIÇÃO DE GÁS R410a: Fornecimento de	kg	49	-	R\$ 67,0000

	GÁS R401a para ares-condicionados				
229	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE ¼' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de ¼'.	unid.	29	-	R\$ 13,0000
230	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 3/8' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 3/8'.	unid.	24	-	R\$ 18,0000
231	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 1/2' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 1/2'.	unid.	22	-	R\$ 21,0000
232	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 5/8' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 5/8'.	unid.	15	-	R\$ 24,0000

233	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 3/4' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 3/4`.	unid.	5	-	R\$ 24,0000
234	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORCA FLANGE DE 7/8' EM LATÃO: Fornecimento de porca flange em latão de 7/8`.	unid.	7	-	R\$ 24,0000

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.4 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 **O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.<sup>1</sup>**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *Omissis.*<sup>2</sup>

2.2. *Omissis.*<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Nota explicativa. Justificativa: regime de execução em consonância com o item 8 do Termo de Referência (Anexo 01-D do Edital).

<sup>2</sup> Item suprimido. Justificativa: o objeto da presente contratação não se trata de um contrato de escopo (art. 105 da Lei nº 14.133/21), mas sim de uma contratação de serviços de engenharia (manutenção de ares condicionados).

<sup>3</sup> Item suprimido. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 2.1 deste Contrato.

**2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 25/03/2024, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.<sup>4</sup>**

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

---

<sup>4</sup> Item ajustado. Justificativa: Termo de Referência e orientações do PARECER n. 00918/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **MATRIZ DE RISCO**

3.1.1 **Omissis**<sup>5</sup>

3.1.2 **Omissis.**<sup>6</sup>

3.1.3 **Omissis.**<sup>7</sup>

.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**<sup>8</sup>

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. **Omissis.**<sup>9</sup>

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 2.907.397,23 (Dois Milhões, Novecentos e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

<sup>5</sup> Redação suprimida. Justificativa: acatamento à recomendação nº 86, alínea “e” do PARECER n. 00918/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.

<sup>6</sup> Item suprimido. Justificativa: os riscos inerentes a esta contratação foram previstos no Anexo 01-C (Matriz de Gerenciamento de Riscos) do Edital.

<sup>7</sup> Item suprimido. Justificativa: os riscos inerentes a esta contratação foram previstos no Anexo 01-C (Matriz de Gerenciamento de Riscos) do Edital. Ademais, o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 ainda não previu a metodologia predefinida para a União no que se refere ao cálculo da proporção de riscos a serem compartilhados pelo Contratante e pelo Contratado.

<sup>8</sup> Justificativa: conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo 01-D do Edital).

<sup>9</sup> Item suprimido. Justificativa: O cômputo do valor total do Termo de Contrato leva em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 *Omissis.*<sup>10</sup>

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**<sup>11</sup>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

---

<sup>10</sup> Item suprimido. Justificativa: item não aplicável à contratação.

<sup>11</sup> Justificativa: índice apontado conforme DESPACHO N° 1533/2023 - SINFRA - GME.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês<sup>12</sup>, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

**8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês<sup>13</sup>;**

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

---

<sup>12</sup> **Justificativa:** a despeito da possibilidade de estabelecimento de prazo diferente daquele que consta no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, ponderando os princípios da razoabilidade, celeridade, eficiência e outros que lhes são correlatos, opta por manter como praxe o prazo de 01 (um) mês definido no Estatuto Licitatório.

<sup>13</sup> **Justificativa:** ante o silêncio da norma acerca de tal prazo, valendo-se da previsão do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração opta pela uniformização do prazo de 01 (um) mês para apresentação de eventual resposta acerca de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

**Grupo 1 (Campus I e Campus IV da UFPB - conforme Termo de Referência);**

**Grupo 2 (Campus II e Campus III da UFPB - conforme Termo de Referência);.**

9.24.1 **Omissis<sup>14</sup>.**

9.25. **Omissis.<sup>15</sup>**

9.26. **Omissis.<sup>16</sup>**

9.26.1 **Omissis.<sup>17</sup>**

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.29. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.31. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o

---

<sup>14</sup> Item suprimido. Justificativa: não pertinência do item, conforme orientação 86, alínea “h” do PARECER n. 00918/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.

<sup>15</sup> Item retirado. Justificativa: o presente contrato NÃO tem por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, tampouco serviços que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software).

<sup>16</sup> Item retirado. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 9.25 deste Termo de Contrato.

<sup>17</sup> Item retirado. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 9.25 deste Termo de Contrato.

CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**9.38. Omissis.<sup>18</sup>**

**9.39. Omissis.<sup>19</sup>**

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

---

<sup>18</sup> **Item suprimido. Justificativa: não pertinência do item, conforme orientação 86, alínea “h” do PARECER n. 00918/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.**

<sup>19</sup> **Item suprimido. Justificativa: não pertinência do item, conforme orientação 86, alínea “h” do PARECER n. 00918/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.**

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

9.41.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.42.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 ***Omissis;***<sup>20</sup>

9.43.2 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.43.3 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas

---

<sup>20</sup> **Item não utilizado. Justificativa: disposições, caso aplicáveis, dispostas no Termo de Referência e Legislação específica.**

Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.44 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

**9.48. Omissis.**<sup>21</sup>

**9.49. Omissis.**<sup>22</sup>

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

---

<sup>21</sup> Item suprimido. Justificativa: item não aplicável à contratação.

<sup>22</sup> Item suprimido. Justificativa: item não aplicável à contratação.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1. *Omissis.*<sup>23</sup>**

**11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.<sup>24</sup>**

**11.3. *Omissis.*<sup>25</sup>**

**11.4. *Omissis.*<sup>26</sup>**

**11.5. *Omissis.*<sup>27</sup>**

**11.6. *Omissis.*<sup>28</sup>**

**11.7. *Omissis.*<sup>29</sup>**

---

<sup>23</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 4 (Garantia da Contratação) do Termo de Referência (Anexo 01-D do Edital).

<sup>24</sup> Como se trata de uma contratação de serviço de engenharia, exigiu-se a prestação de garantia exclusivamente na modalidade seguro-garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei nº 14.133/2021). Tal redação se coaduna com o item 4 (Garantia da Contratação) do Termo de Referência (Anexo 01-D do Edital).

<sup>25</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 11.2 deste Termo de Contrato, na forma de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

<sup>26</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 11.2 deste Termo de Contrato, na forma de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

<sup>27</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 11.2 deste Termo de Contrato, na forma de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

<sup>28</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 11.2 deste Termo de Contrato, na forma de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

<sup>29</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 11.2 deste Termo de Contrato, na forma de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste Contrato.

11.10. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

**11.13. *Omissis.***<sup>30</sup>

**11.14. *Omissis.***<sup>31</sup>

**11.15. *Omissis.***<sup>32</sup>

11.16. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

---

<sup>30</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 11.2 deste Termo de Contrato, na forma de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

<sup>31</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 11.2 deste Termo de Contrato, na forma de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

<sup>32</sup> Item suprimido. Justificativa: conforme item 11.2 deste Termo de Contrato, na forma de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

11.18. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

11.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.22. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.<sup>33</sup>

(4) *Omissis.*<sup>34</sup>

(5) *Omissis.*<sup>35</sup>

(6) *Omissis.*<sup>36</sup>

(7) *Omissis.*<sup>37</sup>

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**<sup>38</sup>

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

---

<sup>33</sup> **Justificativa: conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

<sup>34</sup> **Item suprimido. Justificativa: redação padrão não utilizada.**

<sup>35</sup> **Item suprimido. Justificativa: redação padrão não utilizada.**

<sup>36</sup> **Item suprimido. Justificativa: redação padrão não utilizada.**

<sup>37</sup> **Item suprimido. Justificativa: redação padrão não utilizada.**

<sup>38</sup> **Justificativa: ante a ausência de dispositivo legal a esse respeito, a Administração, por questão de razoabilidade e considerando o vulto da contratação, opta por estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa.**

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021),

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o

CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1 Omissis.**<sup>39</sup>

**13.2 Omissis.**<sup>40</sup>

**13.3 Omissis.**<sup>41</sup>

**a) Omissis.**<sup>42</sup>

**b) Omissis.**<sup>43</sup>

13.4 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

---

<sup>39</sup> Item retirado. Justificativa: a presente contratação não se trata de um contrato por escopo (assim considerado o contrato no qual se impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado), mas sim de um serviço considerado contínuo (manutenção de ares condicionados).

<sup>40</sup> Item retirado. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 13.1 deste Contrato.

<sup>41</sup> Item retirado. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 13.1 deste Contrato.

<sup>42</sup> Item retirado. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 13.1 deste Contrato.

<sup>43</sup> Item retirado. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 13.1 deste Contrato.

13.8 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 153066/15231.

II. Fonte de Recursos: 1000000000.

III. Programa de Trabalho: 230108.

IV. Elemento de Despesa: 339039.

V. Plano Interno: V0000N01DQN.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**  
*Representante legal do*  
**CONTRATANTE**

**HELOIZA HELENA FERNANDO**  
*Representante legal da*  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

---